



## TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

### SESSÃO PÚBLICA

Conforme disposto na Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, o Tribunal Superior Eleitoral informa aos interessados que procederá, nesta **quinta-feira, 07 de novembro de 2019, às 16 horas**, à abertura dos envelopes das empresas que concorrem à execução dos serviços abaixo especificados.

A medida visa cumprir o estabelecido na referida lei em seu artigo 14, parágrafos 1º e 2º, *verbis*:

*§ 1º O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no caput deste artigo exigirá sempre a apresentação pelo contratado ao contratante de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.*

*§ 2º No caso do § 1º deste artigo, o contratado procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato.*

Os interessados poderão comparecer ao TSE, situado no Setor de Administração Federal Sul (SAF/Sul), Quadra 7, Lote 2, Sala V911, na data e horário previstos, ou enviar proposta e documentos solicitados em envelope fechado para o mesmo endereço, aos cuidados da Assessoria de Comunicação – Setor Administrativo.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo email [ascom.adm@tse.jus.br](mailto:ascom.adm@tse.jus.br) ou pelo telefone (61) 3030.7078.

#### **1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada em pesquisa e diagnóstico de imagem para realização de pesquisa qualitativa e quantitativa sobre a percepção dos cidadãos sobre a Justiça Eleitoral.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

Pesquisas pré e pós-eleitorais, assim como o monitoramento de redes sociais, indicam há alguns anos, uma crescente indiferença e até mesmo descrédito da população em relação ao Judiciário como um todo e a Justiça Eleitoral em particular. A verdadeira avalanche de notícias falsas e descontextualizadas durante as Eleições Gerais de 2018 criou um ambiente ainda mais negativo para a Justiça Eleitoral, que precisou se defender de uma série de críticas tanto ao processo eleitoral, como às ações e decisões da Corte.

Para garantir que as ações de comunicação institucional para as Eleições Municipais de 2020 sejam assertivas e possam informar e esclarecer o cidadão, tirando dúvidas e explicando tanto o processo eleitoral como o papel da Justiça Eleitoral é essencial termos mais do que indicadores e impressões tiradas a partir das interações do cidadão com as páginas da Justiça Eleitoral nas redes sociais. Precisamos de dados e informações coletadas de forma científica sobre a verdadeira percepção e avaliação do cidadão, assim como seu conhecimento sobre as diferentes etapas do processo eleitoral e o papel da Justiça Eleitoral na organização do Estado Brasileiro.

3.1 A empresa participante do processo deverá atuar no atendimento da demanda de realização de pesquisas qualitativa e quantitativa.

3.2 A execução dos serviços exigirá o domínio do processo de pesquisa: coleta e organização de dados e informações, realização de entrevistas pessoais e via web, grupos focais e outros meios que possam auxiliar no entendimento da opinião pública e de formadores de opinião, organização e análise de dados e informações.

3.3 A empresa participante deverá:

3.3.1 Comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos objeto da sessão pública por meio da apresentação de no mínimo 2 (dois) atestados, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que prestou satisfatoriamente serviço da mesma natureza (pesquisa qualitativa e quantitativa, considerando o tamanho e abrangência da amostra). A documentação deverá ser apresentada em papel timbrado, com a identificação completa do fornecedor (nome, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação completa (nome, RG e CPF) e assinatura do responsável pela demanda/pesquisa;

3.3.2 Apresentar equipe técnica responsável pela execução do serviço, incluindo informações sobre experiência com a devida comprovação;

3.3.3 Apresentar certidões de regularidade fiscal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil) e trabalhista (Certidão Negativa de Trabalhistas - CNDT), admitida a certidão positiva com efeito de negativo ou outra equivalente na forma da lei. As certidões deverão estar dentro do prazo de validade até a data da sessão.

3.3.4 Realizar cadastramento até a véspera da Sessão Pública (quarta-feira, dia 06/11/2019) no formulário próprio do TSE para cadastramento de fornecedores disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://goo.gl/forms/L5jN95pUAMwHGFU42>

#### **4. REGIME DE EXECUÇÃO, FORMA DE SELEÇÃO E TIPO DE CONTRATAÇÃO**

4.1 A empresa será selecionada por meio de sessão pública, do tipo menor preço, sob a égide da Lei 12.232/2010 e da Lei nº 8.666/1993.

4.2 A relação contratual resultante da sessão pública se dará entre a agência de publicidade Nobullshit e a empresa vencedora do certame. Portanto, o pagamento dos serviços contratados será feito pela Nobullshit e não diretamente pelo TSE.

4.3 Os produtos/serviços constantes deste instrumento convocatório serão executados em conjunto com a agência de publicidade Nobullshit, mediante demanda, na forma de execução indireta.

4.4 A empresa vencedora do processo seletivo deverá ter disponibilidade para participar de reuniões, **podendo ser por videoconferência**, sempre que este órgão julgar necessário.

4.5 Considerar-se-á vencedora desta sessão pública a empresa que:

4.5.1 Atender todos os requisitos descritos no edital;

4.5.2 Oferecer a melhor proposta de preços.

#### **5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

~~5.1 A pesquisa deverá ser realizada em duas etapas:~~

2019.00.000007352-0

Documento nº 1179418 v2

5.1.1 Etapa qualitativa - técnica de grupos focais, de acordo com o quantitativo e perfil dos entrevistados definidos no documento anexo;

5.1.2 Etapa quantitativa – realizada por meio de questionários estruturados respondidos por, no mínimo, 4.500 (quatro mil e quinhentas) pessoas, também de acordo com o descrito no documento anexo.

5.1.2.1 Devido às características socioculturais da população brasileira, a etapa quantitativa não poderá ser realizada apenas por meio de painel online, sendo necessário realização de entrevistas pessoalmente (com foco no público que não acessa internet e não usa dispositivos eletrônicos).

5.2. Em ambas etapas deverão ser realizados questionamentos sobre percepção que possam ser comparados com dados da realidade, especialmente itens amplamente divulgados em boatos (como invasão de urna, urna fabricada na Venezuela, entre outros), seguindo a metodologia adotada na pesquisa “Perigos da Percepção”, realizada pelo Instituto Ipsos Mori.

5.2.1. Os dados deverão ser utilizados para gerar um relatório de pesquisa similar ao Ranking da Percepção, mostrando um comparativo entre a percepção dos entrevistados e os dados oficiais.

5.2.2. Os temas e questões serão definidos em conjunto pela empresa contratada e a equipe do TSE, durante a Fase Preliminar da pesquisa (item 6).

5.3 O orçamento deverá contemplar todo o trabalho de pesquisa necessário, desde a elaboração de roteiros e questionários, até realização de entrevistas pessoais, por telefone ou internet, quando for o caso, assim como distribuição de formulários e coleta de dados, análise de resultados, elaboração de tabelas, textos e gráficos.

5.4 A empresa vencedora deverá realizar a coleta de dados e informações, sua organização e análise, entregando os mesmos em forma de apresentação executiva e documento para publicação.

5.5 O orçamento deve considerar a apresentação dos materiais prontos, revisados e finalizados, incluindo formato de apresentação multimídia. A criação de projeto gráfico e diagramação da publicação para impressão e ampla distribuição ficará a cargo da agência Nobullshit e do TSE.

5.6 Será de responsabilidade da empresa vencedora a elaboração de todos os materiais necessários, contratação de profissionais e serviços especializados para a execução da pesquisa.

5.7 São de responsabilidade da contratada todos os custos de transporte, hospedagem e alimentação da equipe envolvida na realização da pesquisa, assim como qualquer serviço de terceiros necessários.

5.8 É de responsabilidade da contratada providenciar qualquer autorização ou termo de uso de dados que venha a ser necessário.

5.9 A empresa vencedora deverá apresentar currículo/experiência dos profissionais e serviços terceirizados envolvidos para prévia aprovação do TSE e da agência Nobullshit.

5.10 Para garantir o bom andamento do trabalho, discussão sobre as fases, dúvidas sobre aspectos de execução ou planejamento, deverão ser realizadas reuniões periódicas (mínimo de 4 (quatro) ao longo da execução do projeto, uma por fase), presenciais ou virtuais, com ônus para a contratada, sem prejuízo das comunicações por outros meios como email, telefone, etc.

5.11 Todos os serviços de pesquisa fornecidos deverão estar de pleno acordo com o Código Internacional de Ética da ICC/ESOMAR e com a legislação referente à execução e divulgação de pesquisas de mercado e de opinião válida no território brasileiro.

5.12 Despesas adicionais, taxas e/ou encargos deverão estar previstos no orçamento.

## **6. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES**

6.1 Plano/Projeto de pesquisa incluindo distribuição de grupos focais no que se refere a locais/cidades onde serão realizados e representatividade por faixa etária, classe social e gênero, assim como definição dos temas/questões para o índice de percepção, apresentado à equipe do TSE e entregue em formato eletrônico para arquivo.

6.2 Fase qualitativa: deverá ser encaminhado ao TSE e à agência Nobullshit arquivo digital no formato DOC ou PDF contendo roteiros de entrevista e discussão em grupo, incluindo os temas/questões a serem incluídos no índice de percepção, áudio e transcrição das entrevistas, resumo qualitativo (descritivo e analítico).

6.3 Fase quantitativa: assim como indicado para a fase qualitativa, deverão ser encaminhados ao TSE e à agência Nobullshit todos os questionários aplicados, em formato digitalizado em arquivos PDF (os originais deverão ficar sob a guarda e responsabilidade da contratante para possíveis averiguações futuras por no mínimo 5 anos), o relatório quantitativo com resultados gerais e por região, contendo tratamento estatístico adequado, incluindo, entre outras, distribuição de frequência, médias, dispersão, cruzamentos, análise de variância, análise fatorial e análise de regressão múltipla.

6.4 O relatório final deve, além do resultado de todas as fases, incluir recomendações que contribuam com as estratégias de comunicação da Justiça Eleitoral com a sociedade e públicos específicos. Este deve ser entregue nos seguintes formatos:

- Duas apresentações executivas para grupos selecionados em horário e local a combinar, a serem realizadas pelo profissional responsável pela coordenação do projeto.
- Uma apresentação multimídia entregue em meio eletrônico, a ser utilizada pelo TSE sempre que necessário.
- Relatório final editado e revisado, entregue em meio eletrônico, pronto para diagramação, incluindo capítulo dedicado ao índice de percepção.

## **7. PRAZO DE ENTREGA**

7.1. O serviço contratado deverá ser realizado conforme o cronograma abaixo:

<b>Produtos / Serviços</b>	<b>Prazo</b>
<b>I - FASE PRELIMINAR</b>	
Reuniões preliminares de planejamento	Até 5 (cinco) dias, a partir da contratação.
Elaboração de relatório de entendimento acerca da necessidade	
Apresentação de projeto de pesquisa	
<b>II - FASE QUALITATIVA</b>	
Apresentação dos roteiros para pesquisa qualitativa	Até 5 (cinco) dias, a partir da aprovação do projeto de pesquisa.
Pesquisa qualitativa (realização de grupos focais)	Até 15 (quinze) dias, a partir da aprovação dos roteiros.
Entrega dos dados da fase qualitativa	Até 5 dias, a contar do término do prazo anterior.
<b>III - FASE QUANTITATIVA</b>	
Apresentação de questionário para pesquisa quantitativa	Até 5 (cinco) dias, a partir da entrega dos dados da fase qualitativa.
Pesquisa quantitativa	Até 15 (quinze) dias, a partir da aprovação dos questionários.
Entrega do relatório quantitativo	Até 5 (cinco) dias, a contar do término do prazo anterior.
<b>IV – FINALIZAÇÃO</b>	
Entrega dos arquivos de relatório final e apresentação executiva para avaliação da equipe do TSE.	Até 5 dias, a partir da aprovação do relatório quantitativo.

Apresentação executiva e entrega final da pesquisa	Prazo a ser combinado, não ultrapassando o dia 19/12/19
--	---

7.2 As fases qualitativa e quantitativa não podem ser realizadas em paralelo, devendo a qualitativa ser concluída e usada para embasar e informar os questionamentos da quantitativa.

7.3 Caso a empresa considere que o prazo estabelecido não esteja adequado ou suficiente para realização da pesquisa conforme especificação desse edital, deverá incluir em sua proposta justificativa e proposta de cronograma alternativo a ser analisado pela equipe do TSE.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 A contratada fica obrigada a apresentar a metodologia empregada e período de realização da pesquisa, além de plano amostral e ponderação quanto a sexo, idade, e área física de realização do trabalho a ser executado, intervalo de confiança e margem de erro adotados.

8.2 Deve ser reportado e evidenciado ao contratante o sistema interno de controle e verificação, conferência e fiscalização da coleta de dados, bem como disponibilizada cópia fiel da base de dados resultante.

8.3 A contratada também se obriga a:

8.3.1 Realizar reuniões com a equipe do TSE conforme a necessidade para validar instrumentos, definir detalhes metodológicos ou outras questões específicas que venham a surgir no decorrer do trabalho;

8.3.2 Possibilitar a participação de representantes do TSE como observadores não vistos nas entrevistas de grupos focais, assim como franquear acesso aos dados coletados nas entrevistas e questionários estruturados para representantes indicados pelo TSE;

8.3.3 Indicar um responsável pela coordenação dos trabalhos de pesquisa, que será responsável pela interação com a equipe do TSE e deverá desempenhar suas funções até o encerramento do contrato, que deverá ter experiência mínima de 2 (dois) anos na coordenação de pesquisas correlatas.

8.3.4 Apresentar declaração com relação e disposição dos profissionais responsáveis pelas áreas de planejamento amostral, análise de sistemas e análise de pesquisa, que qualifiquem suas experiências e formação acadêmica afins com a atividade de pesquisa de opinião, bem como do estatístico responsável pelo trabalho com registro no Conselho Regional de Estatística – CONRE.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 Deverá ser apresentada planilha de custos e formação de preços com valores unitários por etapa (preliminar, qualitativa, quantitativa, finalização) e o preço total. Nos preços contratados deverão estar inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas, como impostos, taxas e fretes.

9.1.2 Em caso de rescisão do contrato ou qualquer adversidade que impossibilite a continuidade da prestação de serviços, será feito o pagamento relativo a etapa que foi considerada completa e aprovada pelo TSE.

9.2 Será desclassificada a proposta da empresa participante que não atender ao estabelecido no item 2.3, assim como o disposto nos itens 7.3.3 e 7.3.4, sendo a equipe do TSE responsável pela avaliação dos atestados e declarações apresentados.

9.3 As propostas deverão conter todos os itens e prazos especificados nos escopos presentes neste documento e no **Anexo I, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO** da participante.

9.4 Será declarada vencedora do certame a empresa que apresentar o **menor valor total** para a produção.

9.5 De acordo com o disposto no art. 48, inc. II da Lei nº 8.666/93, propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto do contrato e as condições especificadas nesta convocação de sessão pública, **SERÃO DESCLASSIFICADAS**.

9.6 O pagamento dos serviços executados será feito em parcelas, de acordo com percentuais e etapas de realização da pesquisa e vinculados ao cumprimento dos prazos para a execução dos serviços previstos no item 6, conforme cronograma abaixo:

- 10% (dez por cento) do valor contratual – após comprovação da conclusão da etapa I – Fase Preliminar;
- 35% (trinta e cinco por cento) do valor contratual – após comprovação da conclusão da etapa II – Fase Qualitativa;
- 35% (trinta e cinco por cento) do valor contratual – após comprovação da conclusão da etapa III – Fase Quantitativa; e
- 20% (vinte por cento) do valor contratual – após apresentação executiva e entrega final da pesquisa (etapa IV).

9.6.1 O acompanhamento e a verificação dos prazos de execução dos serviços serão realizados pelo gestor do contrato com a agência de publicidade Nobullshit.

9.7 O TSE se reserva o direito de realizar ou não a ação objeto desta Sessão Pública, a qualquer tempo.

9.8 Casos omissos ou conflitantes referentes à Sessão Pública serão resolvidos pela Assessoria de Comunicação do TSE em conjunto com representante da Nobullshit, podendo, ainda, promover quaisquer diligências que julgar necessárias.

Brasília, 30 de outubro de 2019.

**ANA CRISTINA ROSA**

Assessora-Chefe de Comunicação

---

**ANA CRISTINA MACHADO DA ROSA**  
**ASSESSOR(A)-CHEFE**



Documento assinado eletronicamente em **30/10/2019, às 18:31**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em [https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=1179418&crc=7CD0CE33](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1179418&crc=7CD0CE33), informando, caso não preenchido, o código verificador **1179418** e o código CRC **7CD0CE33**.